

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº. 589/98**

### **“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:*

#### **LEI:**

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial, destinado a Construção e Manutenção do Tiro de Guerra, e Polígono do Tiro, no Município de São Mateus, conforme Lei Nº. 535/97, que autoriza a Municipalidade celebrar Convênio com o Ministério do Exército.*

*Art. 2º - Para a cobertura da despesa autorizada no Artigo 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, Crédito Especial, no Orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que receberá a seguinte classificação Orcamentária.*

<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>06 - Defesa Nacional e Segurança Pública</b>	
<b>30 - Segurança Pública</b>	
<b>179 - Serviços Especiais de Segurança</b>	
<b>1.066 - Construção do Tiro de Guerra e Estande de Tiro</b>	
<b>4.1.1.0.00 - Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>4.1.2.0.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>06 - Defesa Nacional e Segurança Pública</b>	
<b>30 - Segurança Pública</b>	
<b>179 - Serviços Especiais de Segurança</b>	
<b>2.035 - Manutenção do Tiro de Guerra e Estande de Tiro</b>	
<b>3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>3.1.2.0.00 - Material de Consumo</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>3.1.3.2.00 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Continua...**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...Continuação da Lei N.º 589/98.

*Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Especial, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria.*

**1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**03 - Administração e Planejamento**  
**07 - Administração**  
**021 - Administração Geral**  
**2.015 - Coordenação Técnica e Manutenção**  
**3.1.2.0.00 - Material de Consumo F. 118** **R\$ 50.000,00**

*Art. 4º - A Prefeitura Municipal de São Mateus, colaborará na promoção de Assistência Médica Hospitalar Ambulatorial aos instrutores, dependentes e aos atiradores, colocando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela Assistência Médica.*

*Art. 5º - As obrigações assumidas em decorrência desta Lei, deverão ser objeto de previsões especiais nos orçamentos geral de todos os exercícios financeiros da Municipalidade.*

*Art. 6º - A verba de manutenção do Tiro de Guerra, será repassada mensalmente à autoridade competente, em cotas a partir do início de suas atividades.*

*Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).*

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.*

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria n.º 002/97.**